



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.835, DE 16 DE JULHO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 205.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 205.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores	
Fonte 0.1001	- Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
3.1.90.11.00.00	- Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00	- Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00	- Diárias - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serv. de Terceiros - P.J.	R\$ 10.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 205.000,00
---	----------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

02.001 - Gabinete do Poder Executivo

02.001.04.122.0002.2002 - Administração do Gabinete do Poder Executivo

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 11 R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

02.001.04.124.0003.2003 - Gestão de Controle Interno Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 19 R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.001 - Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.1201 - Reforma, Revitalização e Ampliação dos Próprios

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações CR 611 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

13.001 – Diretoria Geral  
13.001.18.541.0026.2031 – Gestão Ambiental  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 372 R\$ 2.000,00  
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

15.001 – Diretoria Geral  
15.001.06.181.0100.1206 – Construção, Reforma, Adequação, Ampliação da Sede da Guarda Municipal  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 563 R\$ 99.000,00  
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

**16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

16.001 – Diretoria Geral  
16.001.27.812.0031.2040 – Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 584 R\$ 35.000,00  
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

<b>Total do crédito suplementar a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>
--	-----------------------

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2018.

  
MARCOS FIORAVANTE  
Prefeito

  
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR  
Secretário Municipal de Planejamento

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral